



RESOLUÇÃO-CME N.º 28, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delibera sobre o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e consoante o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, mas harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal assegura a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal assegura que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...);

IV — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII — garantia de padrão de qualidade.

CONSIDERANDO a Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11 os Municípios incumbir-se-ão de:

I — organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II — exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III — baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV — autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6 Lote 18 - Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.
E-mail: cmesad@gmail.com

VI — assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade para emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe forem submetidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Educação, pela Câmara de Vereadores ou Unidades Escolares e pela Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino, observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de n.º 041/2023, elaborado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as patologias relatadas no Laudo de Engenharia de março de 2021, não foram reparadas;

CONSIDERANDO o deliberado em plenário nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Secretaria Municipal de Educação a adotar as medidas cabíveis para uma ampla reforma do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, devendo ser incluídas todas as pendências relatadas no laudo de engenharia.

Art. 2º Durante o período da reforma a Secretaria Municipal de Educação deverá instalar provisoriamente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis em outro espaço físico para atender a comunidade escolar daquela região.

Art. 3º Não Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, localizada à Área Especial 6 D, Centro, Santo Antônio do Descoberto — Goiás, enquanto esta não for reformada; enquanto não forem tomadas as medidas cabíveis sobre as patologias apontadas em parecer técnico.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Quadra 6 Lote 18 - Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.
E-mail: cmesad@gmail.com

Art. 4º Não autorizar renovação de matrículas, bem como matrículas novas para o ano letivo de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, aos 28 de novembro de 2023.




Silas de Souza Brito
Presidente

Silas S. Brito
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Educação
LEI 63705_Dec.357022

Maria Aparecida de Faria Marques
Ermirene Souza Bispo
Maria José Alves Sobrinho
Sirléia Silvério Alves da Cruz

Maria Rita Alves Gomes
Valdirene Moreira Dias
Alessandra Regina do Nascimento
Eunice Bernardes Bezerra Paixão